



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.410, de 21 de setembro de 2004.

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

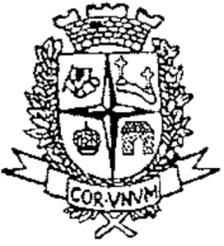
Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Taquaritinga para Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005, fica fixado em R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) mensais.

Art. 3º De acordo com o artigo 37, X, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 19, de 04/06/1998, os subsídios serão revistos anualmente na mesma data, sem distinção de índices da remuneração concedida aos Servidores Públicos.

Art. 4º Nos termos do artigo 39, § 4º da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional 19, de 04/06/1998, o Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente pelo subsídio fixado nos artigos 1º e 2º, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício correspondente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.410, de 21 de setembro de 2004.

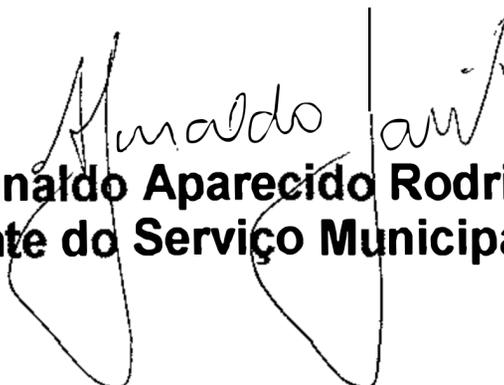
fls. 2

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de setembro de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -